Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Pça. Dês. Tomaz Salustino nº 90 - Centro - CEP: 59.380-000
CNPJ (MF): 08.109.126/0001-00 - Telefax: (0xx84) 405 2717
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.639, DE 11 DE MAIO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIA MUNICIPAL DE LUTA DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA", NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Currais Novos o "**DIA MUNICIPAL DE LUTA DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**", que será comemorado anualmente, no dia 27 de julho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN – Palácio Prefeito Raul Macedo, em – 11 de maio de 2004.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal